



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente
- Diretora do Legislativo -
10.03.09

LEI Nº 3421, DE 09 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a desafetação pública das quadras B1, A7, A8 bem como da rua projetada do Loteamento Parque Padre Climério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei autorizada a desafetação pública das áreas verdes seguintes:

I – A QUADRA B1 do LOTEAMENTO PARQUE PADRE CLIMÉRIO, no bairro Limoeiro, neste Município, em formato irregular, com área de **9.934,00m² (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 103,00m (cento e três metros), com a rua Vereador Antônio Braz; ao SUL, onde mede 76,00m (setenta e seis metros), com a quadra nº B2 do mesmo Loteamento Parque Padre Climério; ao LESTE, onde mede 110,00m (cento e dez metros), com a rua Assis Dias Sobreira e ao OESTE, onde mede 117,00m (cento e dezessete metros), com área não loteada, objeto da matrícula nº 23.468, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Machado, 2º Ofício local;

II – A QUADRA A7 do LOTEAMENTO PARQUE PADRE CLIMÉRIO, no bairro Limoeiro, neste Município, em formato trapezoidal, com uma área de **2.823,00m² (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 123,00m (cento e vinte e três metros), com terras de terceiros que separa a quadra A7 da rua Vereador Antonio Braz; ao SUL, onde mede 123,00m (cento e vinte e três metros), com a rua projetada que separa a quadra A7 da quadra A8, do mesmo loteamento; ao LESTE, onde mede 30,00m (trinta metros), com área não loteada e ao OESTE, onde mede 16,00m (dezesseis metros), com a Avenida José Bezerra, objeto da matrícula nº 23.468, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Machado, 2º Ofício local;





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

III – A artéria pública denominada RUA PROJETADA, medindo 7,00m (sete metros) de largura, por 123,00m (cento e vinte e três metros) de comprimento, área de **861,00m² (OITOCENTOS E SESENTA E UM METROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites: ao NORTE, onde mede 123,00m (cento e vinte e três metros), com a Quadra A7 do mesmo Loteamento Parque Padre Climério; ao SUL, com a Quadra 8A, do mesmo Loteamento Parque Padre Climério; ao LESTE, onde mede 7,00m (sete metros), com terras não loteadas e ao OESTE, onde mede 7,00m (sete metros), com a Avenida José Bezerra, objeto da matrícula nº 23.468, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Machado, 2º Ofício local;

IV – A QUADRA A8 do LOTEAMENTO PARQUE PADRE CLIMÉRIO, no bairro Limoeiro, neste Município, em formato retangular, com uma área de **6.396,00m² (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 123,00m (cento e vinte e três metros), com a rua projetada cuja área se encontra transcrita no inciso anterior; ao SUL, onde mede 123,00m (cento e vinte e três metros), com a rua Valdery Furtado Leite; ao LESTE, onde mede 52,00m (cinquenta e dois metros), com terras não loteadas e ao OESTE, onde mede 52,00m (cinquenta e dois metros), com a Avenida José Bezerra.

§ 1º – Após a competente averbação à margem da matrícula nº 23.468, do Livro 2, do Cartório Machado, 2º Ofício local, os imóveis descritos nos incisos II, III e IV do art. 1º desta Lei, passarão a ter um só corpo imobiliário, com as seguintes características: **ÁREA DENOMINADA QUADRA A8, do LOTEAMENTO PARQUE PADRE CLIMÉRIO**, neste Município, com uma área total de **10.080,00m² (DEZ MIL E OITENTA METROS QUADRADOS)**, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 123,00m (cento e vinte e três metros), com área de terra não loteada que separa a quadra A8 da rua Vereador Antonio Braz; ao SUL, onde mede 123,00m (cento e vinte e três metros), com a rua Valdery Furtado Leite; ao LESTE, onde mede 89,00m (oitenta e nove metros), com terras não loteadas e ao OESTE, onde mede 75,00m (setenta e cinco metros), com a Avenida José Bezerra, no bairro Limoeiro, na sede desta urbe.

§ 2º - As áreas desafetadas por força desta Lei serão destinadas à construção pelo Município de Juazeiro do Norte, em parceria com o Governo Federal, via Caixa Econômica Federal, de Unidades Habitacional de Interesse Social, no bairro Limoeiro, cujo processo encontra-se em tramitação no Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 2570, de 08 de setembro de 2000 (Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano do Município), fica por esta Lei, declarada **ÁREA VERDE**, a área pertencente ao Município de Juazeiro do Norte constituído de UM TERRENO vago, de domínio pleno, em formato irregular, próprio para edificação, situado no antigo Sítio Timbaúba, hoje bairro timbaúba, à AVENIDA JOSÉ BEZERRA, s/nº, medindo uma **ÁREA DE 20.000,00m² (VINTE MIL METROS QUADRADOS)**, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 121,644m., com imóvel pertencente a d. Maria Viana de Souza; ao **SUL**, onde mede 80,644m., com imóvel pertencente a Francisco Pereira Lima; ao **LESTE**, onde mede 205,00m., com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte e ao **OESTE**, onde mede em dois segmentos colineares de 105,00m (cento e cinco metros) e 112,00m (cento e doze metros), respectivamente, com o leito da Avenida José Bezerra, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº do Livro nº 2, do Cartório do 5º Ofício, de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano dois mil e nove (2009)./////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

